

DA VULNERABILIDADE SOCIAL À VULNERABILIDADE POLÍTICA: A DESIGUALDADE SOCIAL COMO DESAFIO À REALIZAÇÃO DA IGUALDADE POLÍTICA SUBSTANTIVA

FROM SOCIAL VULNERABILITY TO POLITICAL VULNERABILITY: THE SOCIAL INEQUALITY AS A CHALLENGE TO REALIZING SUBSTANTIVE POLITICAL EQUALITY

Gabriela dos Santos Paixão¹

Maurício Gonçalves Saliba²

RESUMO

No âmbito de uma democracia, ao revés dos regimes autoritários e totalitários, os cidadãos adquirem um papel decisivo na tomada de decisões políticas. Na oportunidade de deliberação as reivindicações são erigidas e a participação democrática ganha sentido. No entanto, não são todos os que conseguem conquistar espaço nas arenas de discussões públicas, motivo pelo qual as demandas de certos grupos excluídos e marginalizados não chegam a ser discutidas e, em consequência, carecem de atendimento. Uma das consideráveis causas da dificuldade de acesso de determinados grupos às praças de deliberação é a desigualdade social. Investigar os impactos da desigualdade na sociedade é uma tarefa desafiadora, não pelo fato de os problemas relacionados serem de difícil constatação, mas por ser custoso encontrar mecanismos que possam atuar na mitigação das desigualdades e frear os seus reflexos nas diversas esferas da construção social. Nessa lógica, o estudo propõe uma análise, pautada no método de pesquisa dedutivo, que perpassa pelos dilemas da democracia contemporânea, e que se desenvolve a partir do entrelaçamento entre igualdade política e desigualdade social, com o objetivo de investigar se a existência de um regime político democrático é suficiente para garantir a igualdade política. Em notas finais, conclui que a inexistência da desigualdade socioeconômica é condição que antecede a igualdade política substantiva.

Palavras-chave: Democracia contemporânea. Democracia ideal. Desigualdade socioeconômica. Igualdade política substantiva. Justiça e exclusão.

¹ Mestranda no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da Universidade Estadual do Norte do Paraná (PPGCJ/UENP)/Área de Concentração: Teorias da Justiça: Justiça e Exclusão. Linha de Pesquisa: Estado e Responsabilidade: Questões Críticas. Bacharela em Direito pela Faculdade de Direito da Alta Paulista (FADAP/FAP). Advogada. E-mail: gabrielapaixao@hotmail.com

² Professor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP. Doutor em Educação pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - UNESP (2006). Mestre em Educação pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - UNESP (2002). Graduado em História pela - UENP (1993). E-mail: mauricio.saliba@uenp.edu.br

ABSTRACT

In the context of a democracy, contrary to authoritarian and totalitarian regimes, citizens acquire a decisive role in making political decisions. In the opportunity for deliberation, demands are raised and democratic participation takes on meaning. However, not everyone is able to conquer space in the arenas of public discussions, which is why the demands of certain excluded and marginalized groups are not discussed at all and, consequently, need to be addressed. One of the considerable causes of the difficulty of access of certain groups to the places of deliberation is social inequality. Investigating the impacts of inequality on society is a challenging task, not because the related problems are difficult to verify, but because it is costly to find mechanisms that can act to mitigate inequalities and curb their reflexes in the various spheres of social construction. In this logic, the study proposes an analysis, based on the deductive research method, which runs through the dilemmas of contemporary democracy, and which develops from the intertwining between political equality and social inequality, in order to investigate whether the existence of a regime democratic political system is sufficient to guarantee political equality. In final notes, he concludes that the absence of socioeconomic inequality is a condition that precedes substantive political equality.

Keywords: Contemporary democracy. Ideal democracy. Socioeconomic Inequality. Substantive political equality. Justice and exclusion.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A democracia contemporânea coleciona diversos dilemas. As discussões ultrapassam os limites territoriais e se espalham por vários cantos do mundo. Lugares em que também se manifestam as preocupações e o envolvimento com os problemas irresolvidos da democracia contemporânea. Os estudos ganham diferentes formas e eixos de análise a depender da comunidade acadêmica em que se instalam, no entanto, há pontos que se compatibilizam e que revelam críticas e questionamentos reiterados quando o tema a ser discutido é a democracia. Um destes eixos de compatibilidade é o reconhecimento da existência de crises institucionais, da fragilizada correspondência do regime político democrático com os valores intrínsecos de sua gênese – a liberdade e a igualdade –, o paradoxo entre democracia e constitucionalismo, os dilemas que surgem em torno da legitimidade da atuação jurisdicional na tomada de decisões contramajoritárias etc.

Nesse sentido, na esteira dos impasses que circundam a democracia contemporânea, o presente estudo tem por escopo investigar o liame estabelecido entre desigualdade social e (des)igualdade política no contexto das sociedades democráticas.

Relação esta que implica na ideia de vulnerabilidade social e de uma consequente vulnerabilidade política; correspondência que possui raízes na diferente distribuição e detenção de recursos econômicos e políticos, e que sugere a distinção entre a igualdade formal e a igualdade substantiva no âmbito da democracia.

O método de pesquisa empregado foi o dedutivo, tendo como ponto de partida e motivação o seguinte problema: a existência de um sistema político democrático é suficiente para garantir a igualdade política? A hipótese verificável que surge como eixo condutor da pesquisa é a de que: a democracia é suficiente para garantir a igualdade formal, de modo que, a igualdade política, em sua dimensão material ou substantiva, se vê condicionada à existência da igualdade socioeconômica. Em síntese, pretende-se corroborar a hipótese de que a inexistência da desigualdade socioeconômica é condição que antecede a igualdade política substantiva.

Para tanto, foi adotada a técnica de pesquisa bibliográfica, cujas principais fontes utilizadas na construção dos argumentos partiram das construções teóricas do cientista político norte-americano Robert Dahl, que soma, em seu campo de pesquisa, vastas contribuições ao estudo dos dilemas da democracia, e que aborda a relação existente entre igualdade política e desigualdade socioeconômica. No mesmo sentido, um segundo referencial majoritariamente explorado neste estudo, extrai-se do texto *Challenges of Inequality to Democracy* (2018) dos professores Richard Bellamy e Wolfgang Merkel et al., quando da semelhante abordagem da relação existente entre igualdade política e desigualdade social.

E, na abordagem da desigualdade a partir de uma visão sociológica, a pesquisa se apoia nas contribuições do sociólogo Zygmunt Bauman, que trata da interdependência entre a realização dos direitos sociais e dos direitos políticos, e constrói argumentos com base na constatação da contradição existente entre a universalidade formal dos direitos democráticos e a capacidade nem tão universal de os cidadãos conseguirem exercer esses direitos.

Assim, estes e os demais referenciais utilizados neste trabalho tornaram possível registrar como o tema vem sendo discutido e abordado por outros pesquisadores, pelo que ratifica a universalidade dos percalços da democracia, e assinala o seu frutífero campo de abrangência teórica. Optou-se, portanto, por estabelecer um diálogo entre as diversas fontes

que tratam do assunto, facilitando-se, assim, a aproximação entre as diferentes visões construídas sob as lentes da Ciência Política e também da Sociologia.

No que tange à divisão estrutural, o presente estudo tem o seu desenvolvimento dividido em quatro partes, seguido da notas conclusivas. Na primeira parte são traçadas as linhas inaugurais tendentes a evidenciar o liame existente entre povo, democracia, desigualdade social e igualdade política. Na segunda parte abrevia-se o entendimento de que a distribuição de recursos políticos está atrelada à distribuição dos recursos econômicos. A terceira parte é destinada a incitar reflexões sobre quem é o povo no âmbito da democracia. Na última parte do desenvolvimento apresenta-se a igualdade política substantiva como meta de superação do caráter meramente procedimental da democracia. Por derradeiro, nas considerações finais, são apresentadas as premissas conclusivas extraídas dos argumentos trabalhados no decorrer do estudo.

Ao longo das reflexões travadas nesta pesquisa surgem inevitáveis críticas à democracia. Salientando-se, de antemão, que a intenção da análise proposta não é a de reduzir a credibilidade do modelo político democrático, nem de julgá-lo incapaz de saber mediar satisfatoriamente as relações sociais e o diálogo institucional entre o povo e o Estado, haja vista ser algo que a democracia, a seu modo, já tem feito há um bom tempo. E, mesmo que alguns arranjos sejam necessários, a fim de se aperfeiçoar esse sistema, reconhece-se que a democracia ainda é a melhor opção dentre as demais formas de governo já experimentadas, assistindo razão às palavras do ex-primeiro-ministro britânico, Winston Churchill (1874-1965) que em sua fala emblemática asseverou que a democracia é a pior forma de governo, à exceção de todas as outras. Motivo pelo qual vale a pena continuar insistindo neste modelo.

1 LINHAS INAUGURAIS À JUSTIFICAÇÃO DA RELAÇÃO EXISTENTE ENTRE POVO, DEMOCRACIA, DESIGUALDADE SOCIAL E IGUALDADE POLÍTICA

As desigualdades impactam na estrutura de um país e comprometem o seu desenvolvimento enquanto nação – seja esta emergente ou desenvolvida –, bem como no fortalecimento de seu povo. De tal modo, investigar os impactos da desigualdade nas sociedades torna-se uma tarefa desafiadora, não por ser de difícil identificação os problemas e as suas causas, mas por ser custoso encontrar e adotar mecanismos que possam agir para mitigar as desigualdades, dado o enorme alcance que o problema consegue atingir e o impacto severo de sua projeção no espaço de uma sociedade.

O desequilíbrio socioeconômico entre os membros de uma sociedade possui um efeito devastador, tendo pontos de influência em diversos eixos da estrutura social. E dentro deste cenário de estruturas e valores que são comprometidos pela desigualdade, a democracia não fica ileso. Afinal, trata-se de um regime político cujo regular funcionamento se vê atrelado às diferentes modulações do status político dos cidadãos, algo que surge na forma de uma relação paradoxal, haja vista não ser admissível que, no âmbito de um Estado Democrático, possa haver uma sociedade que seja, ao mesmo tempo, democrática e desigual.

Há argumentos que se empenham em demonstrar o vínculo e os efeitos da desigualdade socioeconômica sobre a igualdade política, considerações que partem de pesquisadores e cientistas políticos que se debruçam sobre a temática e que constataam a existência de uma complexa relação entre os institutos. Pesquisas que tendem a desbravar os caminhos tortuosos pelos quais a democracia contemporânea tem passado, e que revelam a necessidade de se mobilizar os atores do cenário político na busca pela realização da igualdade política substantiva como meta à consolidação da democracia ideal.

No mesmo sentido, o tema também pode ser trabalhado à luz da sociologia, em que muito se discute sobre os impactos da desigualdade nas sociedades e sobre os perigos que a essa desigualdade representa para a estrutura social como um todo. É a partir desta compreensão que o sociólogo Zygmunt Bauman (2013) pontuou que, na maioria das vezes, o aumento da desigualdade é associado a riscos em termos de “ameaças à lei e ordem”; e quase nunca o debate se dá em torno dos riscos da desigualdade

para os ingredientes fundamentais do bem-estar geral da sociedade, como, por exemplo, a saúde física e mental da população, a qualidade de sua vida cotidiana, o sentido de seu engajamento político e a força dos vínculos que a integram à sociedade. (BAUMAN, 2013, p. 9)

Muito se discute sobre os rumos que a democracia tem assumido no decorrer dos tempos. Desde o seu nascimento, o que se deu na Antiguidade Clássica, mormente em Atenas, na Grécia, a democracia tem conservado a sua importância, sendo hoje um modelo de governo de bases representativas norteado pelos valores originários de sua matriz primitiva: a igualdade e a liberdade. Muito embora a presença destes princípios possa ser constatada muito mais no plano teórico, dentro de um imaginário político ideal, que na dimensão prática.

No entanto, o que se sabe é que “a história da democracia pode ser narrada como a de sucessivos esforços para manter vivos tanto o propósito quanto a busca de sua concretização após o desaparecimento de seu substrato original” (BAUMAN, 2013, p. 18).

Nas sociedades contemporâneas já não se tem mais Cidades-Estado, mas verdadeiros Estados-Nação, o que inviabiliza, ou mesmo impossibilita, a manutenção da democracia direta, de praça, nos moldes do que existiu dentro do berço ateniense. Aliás, parafraseando Paulo Bonavides (1998, p. 273), seria perturbador imaginar tamanha confusão ao tentar adotar, na atualidade, técnica de absorção e compreensão da vontade dos cidadãos tal como acontecia na antiguidade, em que toda a massa do eleitorado se reunia em praça pública para deliberar, legislar e administrar.

Neste prisma, Bauman (2013, p. 18) pontuou que a “ágora³ não poderia mais significar literalmente uma praça pública em que todos os cidadãos do Estado deveriam se apresentar para participar do processo de tomada de decisão”. Contudo, essa mudança não significaria que o valor do propósito subjacente ao estabelecimento da ágora tivesse sido perdido, ou que estaria sendo abandonado para sempre juntamente com a função da ágora na concretização desse propósito. (BAUMAN, 2013).

Assim, é evidente que, hoje, a praça pública, que outrora constituía o “grande recinto da nação” (BONAVIDES, 1988, p. 268), já não pode mais ser resgatada em função da considerável extensão da base territorial, da densidade demográfica e da complexidade de que se revestem as sociedades hodiernas, tornando-se necessária a escolha por outro critério alternativo em substituição à presença direta dos cidadãos no processo político, o que se deu por meio da adoção da democracia representativa, consubstanciada na escolha de representantes que possam fazer a ponte nesse processo de captação e realização da vontade geral.

Talvez os mais populares desses critérios alternativos tenham sido os quantitativos: a percentagem dos cidadãos participantes no processo eleitoral que, na democracia “representativa”, substituiu a presença deles em carne e osso no processo de elaboração das leis. Mas a efetividade dessa participação indireta tende a ser um tema contencioso, em particular quando o voto popular começou a se transformar na única fonte aceitável de legitimidade dos governantes, embora regimes obviamente autoritários, ditatoriais, totalitários e tirânicos, intolerantes à divergência pública ou ao diálogo aberto, pudessem apregoar percentagens mais

³ No entrecho da democracia grega, era assim chamado o espaço público no qual os cidadãos, congregados em assembleia, deliberavam sobre as questões do Estado.

altas do eleitorado nas urnas (e assim, por critérios formais, um apoio popular muito mais amplo às políticas de seus governantes). (BAUMAN, 2013, p. 19)

Nesse sentido, no presente, os entraves da democracia representativa mostram a dificuldade, por parte dos representantes eleitos, na tradução dos interesses comuns e da vontade coletiva. Segundo Bauman (2013, p. 18) a relação que se estabelece na praça pública tinha e continua a ter como propósito a perpétua coordenação entre interesses públicos e privados. Desta forma, a “*função da ágora era e continua a ser ofertar a condição necessária e essencial para tal coordenação: a tradução em mão dupla entre a linguagem dos interesses individuais/familiares e a dos interesses públicos.*” (BAUMAN, 2013, p. 18, grifo do autor).

O grau de democracia de um regime político, portanto, pode ser medido pelo sucesso ou fracasso, pela suavidade ou aspereza dessa *tradução*; ou seja, pelo grau em que seu principal objetivo tenha sido alcançado, mais do que, como muitas vezes é o caso, pela obediência rigorosa a um ou outro *procedimento*, visto de modo errôneo como condição ao mesmo tempo necessária e suficiente da democracia – de toda democracia, da democracia *como tal*. (BAUMAN, 2013, p. 18-19, grifo do autor).

E a dificuldade nessa tradução se intensifica quando certos grupos sequer conseguem fazer com que as suas demandas e reivindicações sejam levadas à discussão. A invisibilidade de pessoas e de grupos da sociedade é algo presente no contexto de sociedades globalizadas, plurais e comandadas pelo capital. Afinal, na esteira do pensamento de Richard Bellamy, Wolfgang Merkel et al. (2018, p. 593), quando os ricos dominam os processos de persuasão e de escolha política, os seus interesses tendem a prevalecer, sendo muito mais bem servidos em comparação ao resto da sociedade. O que escancara os efeitos da desigualdade socioeconômica sobre a igualdade política.

No mesmo sentido, interpretando Robert Dahl (2006), é possível considerar a diferença socioeconômica como uma das razões pelas quais certos grupos de interesse têm dificuldade para se organizar e exercer influência no processo de decisão coletiva. Ou seja, aqueles que têm menos recursos para participar dos processos deliberativos e de negociação pública são prejudicados; vendo cerceado o direito de expor seus interesses e de serem levados em consideração. Quando um grupo é significativamente mais pobre que a maioria dominante, se vê configurado um degrau que distancia as pessoas da posição de igualdade, hierarquizando as relações políticas.

Assim, é nessa perspectiva que se evidencia o liame existente entre povo, democracia, desigualdade social e igualdade política, tornando possível tecer uma rede teórica, conforme será feito a partir das próximas linhas, na construção e na discussão dos argumentos que circundam a temática.

2 DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS ECONÔMICOS E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE DELIBERAÇÃO POLÍTICA

É certo que a igualdade política é algo desejável no governo de um Estado, premissa fundamental da democracia, no entanto, o caminho para alcançá-la exige outros esforços. Afinal, como vem sendo demonstrado, um pressuposto indispensável à concretização da almejada igualdade política é, primeiro, a superação das desigualdades socioeconômicas. Desigualdades que figuram como desafios para a realização da igualdade pública, na visão de Bellamy, Merkel et al. (2018), ao lado dos desafios também interpostos pela marginalização de grupos minoritários, e dos entraves que decorrem da globalização.

Na caracterização da natureza dos desafios apresentados por Bellamy, Merkel et al. (2018, p. 593), os autores sinalizam, com relação à desigualdade socioeconômica, que há certa dificuldade de compreensão da ideia de que a desigualdade econômica pode resultar na desigualdade política. “A mensagem transmitida [...] é que a desigualdade não é em si mesma um perigo para a sociedade como um todo, nem uma fonte dos problemas que a afetam” (BAUMAN, 2013, p. 9).

E, como todos os problemas, quando não se aceita ou não se identifica os seus agentes causadores, os caminhos percorridos para solucioná-los tornam-se ainda mais complexos. Algo que indica que as discussões em torno do tema precisam ser redirecionadas no sentido de, primeiro, repensar as condições dos indivíduos em sociedade, para que, em seguida, seja repensado o status político do cidadão. Isso porque, na verdade, “o único indicador tratado rotineiramente como medida do bem-estar [...] é a renda média de seus membros, não o grau de desigualdade das rendas ou a distribuição da riqueza.” (BAUMAN, 2013, p. 9).

A desigualdade que se desenvolve nas diversas comunidades e que afeta a vida política do cidadão parte de precondições socioeconômicas. Nesse sentido, é permitido concluir que há forte influência do capital e da riqueza na política, uma relação que é capaz

de converter a pessoa em mero objeto da política e não sujeito; em mero consumidor e não cidadão. Jawdat Abu-El-Haj (2008), ao interpretar as considerações de Robert Dahl sobre o dilema da igualdade na democracia, trouxe pontos interessantes dignos de destaque.

Um destes pontos é a relação que Dahl faz entre democracia, igualdade e consumo. Neste ponto, é possível compreender que o autor encontrou uma inversão de valores e uma inversão de papéis. Isto é, em troca da igualdade política e da cidadania ativa, a sociedade faz do homem não um cidadão, mas um consumidor, não importando se possui igualdade política, mas sim, se possui condições para alimentar e fomentar as suas práticas consumeristas. Afinal, questionou Robert Dahl (1982, *apud* Abu-El-Haj, 2008, p. 177): “será que uma nação afluyente de consumidores tem motivos para se preocupar com a vida política?”. Esta situação, portanto, se perfaz em outro desafio ao alcance da igualdade política, pois, em uma sociedade de consumo, a tendência é a manifestação do individualismo, sentimento avesso ao espírito democrático, este que demanda a preocupação com a coletividade.

Disso tudo, é interessante notar que, Bauman faz uma contraposição e assinala essa passagem do cidadão que antes servia à sociedade com a sua mão de obra, para o cidadão que passou a ser explorado enquanto consumidor

[...] as fontes de lucro capitalista flutuaram ou foram levadas da exploração da *mão de obra* fabril para a exploração dos *consumidores*; e porque os pobres, privados dos recursos necessários para responder às seduições dos mercados de consumo, precisam de dinheiro e linhas de crédito (que não são os tipos de serviço fornecido pelo “Estado de bem-estar social”) para ter alguma “utilidade” segundo a compreensão desse termo por parte do capital de consumo. (BAUMAN, 2013, p. 24, grifo do autor).

A discussão, como se nota, gira em torno da relação estabelecida entre a distribuição de recursos políticos e econômicos, a fim de se configurar o cenário da tão almejada igualdade política. Quando se fala em recursos políticos, é importante destacar que a ferramenta mais efetiva para a consolidação e a realização da boa política (em processo e em resultado) é a voz. Por esse motivo, é importante tornar evidente que, para que grupos menos favorecidos possam ter vez dentro do espaço público de tomada de decisões, eles precisam ter voz. O que se sabe é que em função da ausência de condição econômica e do status social, a abertura à manifestação de tais grupos é deficitária; de modo que estas pessoas

não são ouvidas, sendo marginalizadas em função da etnia, da raça, do sexo, da religião ou do status socioeconômico. (BELLAMY; MERKEL et al., 2018, p. 566).

É um cenário que preocupa, tendo em vista a importância da democracia não apenas em sua dimensão participativa, mas também deliberativa, afinal, a igualdade política obtém subsídio justamente na capacidade de deliberação. “Ser capaz de comunicar as próprias ideias e interesses é essencial para a capacidade de influenciar o processo político” (BELLAMY; MERKEL et al., 2018, p. 594, tradução nossa)⁴, ou seja, a capacidade que o indivíduo tem para negociar e expressar suas ideias e para influenciar na tomada de decisões coletivamente vinculantes aparece enquanto essência da igualdade política em sua dimensão substantiva.

É fato que a política está relacionada à distribuição de riquezas entre os indivíduos em sociedade, e é também um erro. Tendo em conta que a desigualdade política guarda origem justamente no entrelaçamento entre o poder político e o poderio econômico. A submissão da política à riqueza só prejudica o bom funcionamento do sistema, uma vez que o dinheiro que circula em meio às disputas políticas, além de ser motivo de acentuação das desigualdades, é causa de práticas de corrupção, do controle de informações e opiniões que são direcionadas e manipuladas a favor dos interesses daqueles que dominam etc.

Bellamy, Merkel et al. (2018, p. 566), ao abordarem o problema da privação de poder a certos grupos que não podem participar como iguais no processo de deliberação entendem que esta privação possui raízes também na desigualdade de riqueza, o que vem para corroborar os argumentos exaustivamente defendidos ao longo da pesquisa. A desigualdade de riqueza e de renda na sociedade, assume o papel nefasto de permitir com que alguns grupos possam expressar as suas opiniões e desabilitarem outros (BELLAMY; MERKEL et al., 2018, p. 566). Ou seja, os cidadãos de classe média baixa, da classe trabalhadora, e aqueles mais pobres, que têm reivindicações e necessidades distintas daquelas propagadas em sociedade, por possuírem recursos significativamente menores, não conseguem avançar em busca de seus interesses, ficando isolados dos espaços de deliberação.

Certamente, as dimensões de deliberação e de poder se reúnem em uma variedade de formas. Uma maneira especialmente proeminente é aquela em que alguns grupos

⁴ “[...] *being able to communicate one’s ideas and interests is essential to one’s ability to influence the political process.*”

não são ouvidos porque são marginalizados em razão de sua etnia, raça, gênero, religião ou status socioeconômico. Eles são privados de poder porque não podem participar como iguais no processo de deliberação (Young, 2000). Outra importante forma ocorre quando a desigualdade de riqueza e de renda na sociedade desempenham um grande papel habilitando alguns grupos para obter as suas opiniões e desabilitando outros. (BELLAMY; MERKEL et al., 2018, p. 566, tradução nossa).⁵

Assim, fica evidente que a condição socioeconômica é agente de influência na determinação do poder político. A desigualdade social arruína a estrutura da democracia, corrói os pilares sobre os quais se eleva, afinal, as pessoas não serão capazes de participar do processo político de forma paritária se, antes disso, não participarem, em igualdade, do processo de distribuição de riquezas na sociedade. Se determinada camada da sociedade estiver afastada, excluída e desprovida da lógica de produção e distribuição de riquezas, será este um fator que comprometerá o exercício da democracia tanto em participação quanto em deliberação. Do mesmo modo, “as desigualdades de riqueza e de poder impedem o alcance da igualdade nas oportunidades substantivas”. (BRILHANTE; PASE, 2015, p. 3).

Não se pode “sustentar a marcha para uma igualdade maior na distribuição de recursos políticos sem uma profunda igualdade de distribuição, entre outros, de riqueza e rendimento” (DAHL, 1982, p. 117 *apud* Abu-El-Haj, 2008, p. 176). Por esse motivo, antes de a meta da igualdade política ser realizada, é preciso que outra condição seja satisfeita: a superação da desigualdade social, pois não há como construir uma democracia plena sem que haja a realização de um de seus valores estruturais, qual seja a igualdade. Afinal, parafraseando Jawdat Abu-El-Haj (2008, p. 177-178) é ilusória a ideia de que o acesso aos direitos políticos compensa a exclusão dos direitos econômicos.

Ademais, em sinal de manifesto ao verdadeiro sentido contido no processo de deliberação democrática, como concluiu Kerstenetzky (2003, p. 78) a inclusão política daqueles economicamente desfavorecidos, isto é, das pessoas sub-representadas, “requer a correção das desigualdades socioeconômicas intensas e sistemáticas no próprio lugar onde elas se originaram: a estrutura socioeconômica”.

⁵ “To be sure, the dimensions of deliberation and power come together in a variety of ways. One especially prominent way is that some groups are not listened to because they are marginalized because of their ethnicity, race, gender, religion, or socioeconomic status. They are deprived of power because they cannot participate as equals in the process of deliberation (Young 2000). Another important way occurs when the inequality of wealth and income in the society play a large role in enabling some groups to get their views out and disabling others.”

3 A FACE DO POVO NO SISTEMA POLÍTICO DEMOCRÁTICO

Afirma-se, ainda, que a desigualdade arruína a estrutura democrática do país porque atinge diretamente o principal elemento da construção política: o povo.

Sabe-se que para que a máquina de um Estado Democrático de Direito funcione a contento e em obediência aos princípios que sustentam a ordem constitucional, é necessário que as engrenagens desta máquina estejam funcionando de forma sincronizada, destituída de quaisquer falhas que possam comprometer o regular funcionamento de todo o sistema. E, como se busca argumentar, a principal engrenagem da máquina da democracia é o povo, seguido das instituições encarregadas de representá-lo na forma de poderes constituídos.

Nesse sentido, inicia-se esta reflexão ficando lançadas algumas questões que incitam a pensar sobre como tem sido ajustadas as engrenagens da democracia contemporânea. Estão todas operando de maneira satisfatória? O povo do qual todo o poder emana tem funcionado como soberano? São perguntas que surgem de maneira retórica, pois o conhecimento médio permite respondê-las com propriedade que não, que a máquina da democracia está necessitando de reparos substanciais, a fim de que ela possa cumprir com as suas promessas de cidadania plena, igualdade, liberdade e soberania popular.

Por toda a sorte de argumentos já exarados nas linhas iniciais do presente estudo, permite-se questionar, afinal, quem é o povo do qual todo o poder emana? Haja vista ser concebível que as desigualdades interferem substancialmente na democracia e na consecução da igualdade política, e que “as desigualdades significativas no poder sempre foram uma característica universal das relações humanas ao longo da história” (DAHL, 2012, p. 429-430).

E, se na conjuntura social há desigualdades gritantes, logo, conclui-se que, certamente, há pessoas que estão decidindo mais, dominando mais, e concentrando mais recursos e poderes em suas mãos em oposição a outras menos favorecidas. Ademais, como asseverou Bauman (2013, p. 10), neste cenário de crescente desigualdade social, há pessoas que não são consideradas parte legítima da agenda política, estando relegadas à marginalidade, à exterioridade e à removibilidade.

A face do povo no contexto do sistema político democrático deixa estampada a ideia de que há uma disputa por espaço e por uma identidade coletiva. Robert Dahl (2006) teve o cuidado de deixar em aberto a questão de saber exatamente quais pessoas são dotadas de plena igualdade política, preferindo referir-se ao termo *demos* com neutralidade. E na concepção de Norberto Bobbio (2004, p. 47)

“Povo” é um conceito ambíguo, do qual se serviram também todas as ditaduras modernas. É uma abstração por vezes enganosa: não fica claro que parcela dos indivíduos que vivem num território é compreendida pelo termo “povo”. As decisões coletivas não são tomadas pelo povo, mas pelos indivíduos, muitos ou poucos, que o compõem.

Dando sequência às reflexões, Dahl (2006, p. 5) trouxe a ideia de que, o governo que não é controlado por cidadãos livres para discutir e se opor às políticas daqueles que dominam, é um governo com maior probabilidade de cair em erro, a exemplo dos regimes autoritários modernos. Assim, é ressaltada a importância da liberdade, esta que caminha paralela à igualdade, constituindo princípios básicos do regime político democrático. Portanto, a fim de se garantir a manutenção da democracia e para que ela passe a funcionar com deferência aos seus valores básicos herdados de sua matriz primitiva, se faz necessária a construção de uma sociedade cujos membros sejam livres e iguais.

A igualdade, precondição básica da democracia e valor estruturante desse sistema, implica, segundo ponderou Dahl (2006), no direito conferido a cada pessoa em poder formular, expressar e ter os seus interesses igualmente considerados. Já para Bellamy, Merkel et al. (2018), a igualdade é princípio básico que orienta a democracia, e que orienta os esforços necessários para que os desafios lançados à democracia sejam entendidos e enfrentados.

A importância da garantia de igualdade no âmbito social e político, justifica-se pela certeza de que, em uma sociedade, há diversos atores com diversos interesses, sustentando visões distintas. E que essa heterogeneidade – inata às relações humanas – tende a provocar conflitos de interesses, desacordos que precisarão ser solucionados. Assim, reconhecendo que as pessoas possuem interesses díspares, não há certeza de que uns possam representar, com propriedade, os interesses dos outros, daí a necessidade de que todos possam participar do processo de deliberação e de tomada de decisões na esfera pública, a fim de que

todas as vozes sejam ouvidas e que os interesses compartilhados por determinados grupos possam ser levados em consideração por seus representantes.

Nessa oportunidade vale repetir o pensamento de Dahl (2006) que, tendo por base os casos históricos mais cruciais em que a certos grupos foi negada igual cidadania, questionou: “hoje alguém realmente acredita que quando as classes trabalhadoras, mulheres e minorias raciais e étnicas foram excluídas da participação política, seus interesses foram adequadamente considerados e protegidos por aqueles que tinham o privilégio de governá-los?” (DAHL, 2006, p. 5, tradução nossa)⁶. E como resposta à questão, argumenta-se não ser crível pensar e defender a ideia de que, ao se negar igualdade em participação a determinados grupos, ou mesmo ao dificultar o acesso igualitário às praças deliberativas, tais grupos excluídos da participação política ainda assim teriam as suas necessidades e demandas levadas em consideração e resguardadas pelos cidadãos escolhidos para governar.

Na projeção ideal de democracia, o povo se consubstancia em uma massa de indivíduos livres e iguais. Uma liberdade que permite pensar, participar, escolher e influenciar nas decisões políticas, e uma igualdade que condiciona a uma participação em que todos possam ser considerados de maneira igualitária, sem filtros discriminatórios e excludentes.

Na arquitetura real de democracia, os percalços revelam uma distorção na concepção de povo, distorção que aponta para a hierarquização das relações sociais e políticas, e que indicam a necessidade de superação do atual processo de seleção daqueles que podem ou não ser considerados como povo, uma seleção que obsta a participação daqueles que não são escolhidos, ficando, pois, “destituídos dos direitos de que gozam os membros reconhecidos e aprovados da sociedade” (BAUMAN, 2013, p. 10). Superação que permita com que os cidadãos se tornem materialmente iguais em direitos e deveres, a fim de que a participação coletiva faça com que as demandas que estão à margem das pautas políticas possam ser consideradas, discutidas e igualmente concretizadas.

4 IGUALDADE POLÍTICA SUBSTANTIVA: A SUPERAÇÃO DA CONCEPÇÃO MERAMENTE PROCEDIMENTAL DE DEMOCRACIA

⁶ “...does anyone really believe today that when the working classes, women, and racial and ethnic minorities were excluded from political participation, their interests were adequately considered and protected by those who were privileged to govern them?”

Uma democracia ideal combinaria as características que foram traçadas por Robert Dahl (2006, p. 9) em sua abordagem comparativa entre a atual democracia e a democracia ideal. Ou seja, exigiria participação efetiva dos cidadãos, de modo que todos os membros da sociedade tivessem oportunidades iguais e efetivas para expressarem suas opiniões. Exigiria também igualdade no voto, em que todos fossem contados como iguais; bem como a aquisição de conhecimento, uma compreensão iluminada e esclarecida sobre os assuntos de interesse público; e o controle final da agenda. Enfim, características que fariam da democracia ideal um processo aberto e inclusivo.

No entanto, olhando para a democracia real, distorções e incompatibilidades podem ser verificadas se comparada àquilo que foi cogitado no plano ideal. Primeiro, porque a existência de desigualdades obsta a participação livre, consciente e efetiva dos cidadãos, cerceando a igualdade de oportunidade para atuar nas arenas públicas. Segundo, porque a mera igualdade no voto – uma leitura puramente processual, superficial e incompleta de democracia – conforme ensinado por Bellamy, Merkel et al. (2018), é parte da dimensão formal do processo democrático; de aspectos procedimentais que igualam tecnicamente os cidadãos no ato de manifestação do voto, mas que não são capazes de excluir a desigualdade substantiva, nem de substituir a necessidade de arranjos sociais, políticos e institucionais que possam concretizar a igualdade na sociedade.

A igualdade política formal não compensa a desigualdade social, e uma democracia, em seu aspecto procedimental, não pode ignorar as condições sociais dos cidadãos. Nessa perspectiva, diante da diferença entre possuir formalmente direitos democráticos e poder, de fato, exercê-los em grau de igualdade, Bauman (2013) considerou como sendo um dos males mais sobressalentes dos regimes democráticos essa contradição e, ao mesmo tempo, essa brecha que permite tornar distinta a condição jurídica e a capacidade prática de um “cidadão de fato” e de um “cidadão de direito”. Em suas palavras

Uma das chagas mais evidentes dos regimes democráticos é a contradição entre a universalidade formal dos direitos democráticos (garantido de modo igual a todos os cidadãos) e a capacidade nem tão universal de seus portadores de exercer de fato esses direitos; em outras palavras, a brecha entre a condição jurídica de um “cidadão *de jure*” e a capacidade prática de um cidadão *de facto* – brecha que, em teoria, seria superada por indivíduos que empregam suas capacidades e recursos próprios, dos quais, contudo, eles podem não dispor –, o que ocorre num enorme número de casos. (BAUMAN, 2013, p. 21).

Para melhor compreender o raciocínio acima iniciado, é salutar mencionar que Bellamy, Merkel et al. (2018, p. 566) apresentaram uma distinção entre os mecanismos formais e informais da democracia, e entre a igualdade pública em seu caráter procedimental e substantivo. Distinções que, grosso modo, sintetizam a ideia de que a igualdade oferecida formalmente pela democracia, ou seja, a isonomia obtida mediante o caráter procedimental e técnico, oriundo do aspecto formal da democracia (voto igualitário, por exemplo) é mero veículo para o alcance da igualdade substantiva, esta que é capaz de produzir impactos reais e significativos na sociedade.

Assim, no que tange aos mecanismos formais, segundo afirmam Bellamy, Merkel et al. (2018, p. 566), há mecanismos que concedem às pessoas poder sobre a decisão coletiva, como, por exemplo, o direito ao voto e o sistema eleitoral em si que se responsabiliza por contabilizar estes votos e conduzir o processo decisório. Os direitos de expressão e associação também são vistos pelos autores como mecanismos formais que habilitam as pessoas a participarem das deliberações. “Eles são formais porque certos direitos são atribuídos às pessoas e o mecanismo é projetado para que o exercício destes direitos tenha consequências legais para a sociedade” (BELLAMY; MERKEL et al., 2018, p. 566, tradução nossa).⁷

Em contrapartida, em se tratando dos mecanismos informais da democracia, os autores apresentam a ideia de que o caráter informal da democracia trata-se da possibilidade, de fato, de participação de todos na promoção dos interesses da sociedade. A rigor, na concepção de Bellamy, Merkel et al. (2018, p. 566), o caráter informal da democracia se constitui a partir da efetiva organização dos grupos para promover certos interesses e pontos de vista. Na oportunidade, os autores ponderam que, nas sociedades democráticas modernas, tem sido feitos grandes avanços na proteção dos direitos civis e políticos das minorias, no entanto, persiste a ausência de concessão de respeito às minorias religiosas, raciais e étnicas, que muitas vezes, não são consideradas como cidadãos iguais nas sociedades. (BELLAMY; MERKEL et al., 2018).

Parte da democracia é a sua dimensão participativa consubstanciada no direito ao voto, mas não se limita a isso. A verdadeira democracia, para que cumpra com a sua

⁷ “These are formal because certain rights are assigned to people and the mechanism is designed so that the exercise of those rights has legal consequences for the society.”

finalidade de ser, segundo proferiu o ex-presidente dos Estados Unidos, Abraham Lincoln, no discurso de Gettysburg (1863), o governo “do povo, pelo povo e para o povo”, deve ser construída a partir das diferentes vozes em sociedade. E o momento que oportuniza e que dá abertura às vozes é o debate, a deliberação. Nas discussões públicas moldadas nas concepções de uma democracia deliberativa, “calcada no diálogo e na construção racional de ideias e no desenvolvimento do conceito de esfera pública” (VANIN, 2012, p. 135), as pessoas têm um papel importante na tomada de decisões políticas; na deliberação as reivindicações são erigidas e o povo mostra a sua face e a sua voz.

Para Brilhante e Pase (2015), ao tratarem do aspecto procedimental e substantivo do processo democrático, fazem alusão à própria concepção de justiça. Em suas palavras

o processo democrático apresenta-se como uma forma de justiça, não é apenas formal e abstrato. E, neste caso, tanto procedimental, por garantir meios justos para chegar a decisões coletivas, como substantiva (e distributiva), pois é também um mecanismo de distribuição adequada de autoridade que exige e é responsável pela distribuição de outros recursos cruciais para os cidadãos e para o funcionamento apropriado do processo, como poder, riqueza, educação, renda, acesso a conhecimento, oportunidades para desenvolvimento pessoal, entre outros. (BRILHANTE; PASE, 2015, p. 12)

Ademais, a democracia que permite a participação efetiva dos cidadãos no processo decisório, além de propiciar a igualdade em sua dimensão material, é crucial para suscitar nos indivíduos a preocupação e o engajamento político e social, colocando-os em uma posição de reconhecimento de direitos e também de deveres para com o bem comum. Em outras palavras “coloca aos indivíduos o seu comprometimento com o espaço público, ou seja, como sujeitos sociais que somente darão azo a plenitude do exercício de seus direitos civis, políticos, econômicos e solidários, com o ônus de sua participação. (SANTOS, 2010, p. 1).

No entanto, nem todos conseguem conquistar espaço nas arenas de deliberação política, motivo pelo qual as demandas de certos grupos excluídos não chegam a ser discutidas e muito menos atendidas. E, como já vem sendo exaustivamente afirmando ao longo do estudo, uma das consideráveis causas da dificuldade de acesso de determinados grupos às praças de deliberação é, justamente, a desigualdade social.

Portanto, há que se questionar: e quando estas minorias não conseguem ser ouvidas, qual é a consequência? Daí surge outro impasse. Isto é, na relação entre democracia

e a ideia de igualdade de participação na vida pública, surge outro entrave que marca os dilemas da democracia contemporânea, que diz respeito à persistente discussão sobre a legitimidade de os julgadores, no âmbito da jurisdição constitucional, por vezes decidirem contramajoritariamente na tutela dos interesses de grupos minoritários e excluídos do processo deliberativo. Neste panorama, desponta claramente mais um dos reflexos da desigualdade social e política, haja vista a necessidade de as instituições agirem representando a cristalização das relações de força entre os grupos, estabelecendo uma situação de equilíbrio temporário entre eles (LACLAU, 2018, p. 20), considerando que a maioria tende a concentrar mais vantagens no ato decisório.

Em se tratando da regra da maioria entende-se por ser um princípio razoável, afinal, a regra democrática é a mais conveniente já ensaiada frente às limitações e às complexidades existentes na gestão da vontade popular. Em suas considerações, Bobbio (2004, p. 47) trata da concepção individualista e da concepção orgânica da sociedade como ideias em irremediável contradição, e considera ser o princípio da maioria “a regra fundamental de decisão democrática”, isso porque, no seu entendimento, “a maioria é o resultado de uma simples soma aritmética, onde o que se soma são os votos dos indivíduos, um por um”. (BOBBIO, 2004, p. 47).

Diante dos dilemas ou mesmo da impossibilidade de se obter posicionamentos e decisões unânimes, o padrão adotado dentro do sistema democrático é o de seguir a vontade da maioria, a partir de um consenso majoritário. Porém, é preciso considerar que por trás desta regra que organiza o poder e que ostenta a intenção de ser justa ao menos em relação à participação formal e quantitativa – e não qualitativa –, ou seja, antes mesmo da garantia deste processo mecânico, técnico e formal, existem interesses e direitos fundamentais a serem tutelados.

Aliás, como afirmado por Dahl (2006, p. 16), os direitos fundamentais necessários à própria democracia não podem ser negligenciados, oprimidos ou mesmo legitimamente infringidos por maiorias. Algo que vai ao encontro da essência da democracia substantiva, esta que se estabelece por meio de vínculos materiais que visam obstar a prevalência da concepção de democracia vinculada à vontade da maioria em detrimento da vontade da minoria, e que tem por base os próprios direitos fundamentais. A democracia, portanto,

não se subsume [apenas] ao princípio da maioria, contendo em si, também, o princípio da constitucionalização (calcado no respeito aos direitos fundamentais). Além desses princípios que integram o sistema jurídico (pressuposto interno), existem outros pressupostos (externos ao ordenamento) que são as condições materiais (empíricas) que possibilitem uma participação consciente e que levem os cidadãos a pensarem nos interesses comuns e não meramente na defesa de seus interesses privados. São eles: o capital social, o espírito cívico e o sentimento de pertencimento. (STEIN, 2009, p. 9).

Assim, a igualdade política formal não é justificativa aceitável para a injusta sobreposição de interesses da maioria dominante em face das minorias subjugadas. A palavra democracia não é, pura e simplesmente, sinônima de vontade da maioria. Há posições divergentes em sociedade, e isso não só pode, mas deve impactar na validade das decisões majoritárias. Importante ressaltar, ainda, que segundo concluíram Bellamy, Merkel et al. (2018, p. 594), este não é apenas um problema institucional, pois, antes de tudo, para que uma sociedade construída democraticamente possa perceber, em plenitude, que há uma cidadania igualitária e não seletiva de seus membros, as pessoas devem se enxergar e se tratar como iguais no processo de deliberação e de relacionamentos sociais, de um modo geral.

Robert Dahl (2006, p. 4) menciona que todo ser humano tem um valor intrínseco, valor que é igual entre todos, significando que ninguém é intrinsecamente superior ao outro. E esse fator é importante, pois, a suposição de que todos possuem igualdade intrínseca permite assegurar que os interesses de cada pessoa serão medidos com igual consideração, e que cada um será e se verá tratado como igual.

A *intrinsic equality* também foi tratada por Bellamy, Merkel et al. (2018) no sentido de que, como todos possuem igualdade em status e valor, o processo de tomada de decisões seria um meio de se realizar o avanço igualitário dos interesses de todos os membros da sociedade, de modo a ser superada a “atração fatal e recíproca entre pobreza e vulnerabilidade social [...] assim como humilhação e negação da dignidade” (BAUMAN, 2013, p. 31).

Contudo, o caminho para a concretização da igualdade política substantiva é ainda mais longo. Depois de conferido e reconhecido igual valor entre os cidadãos e de superadas as desigualdades socioeconômicas, haveria outro ponto a ser trabalhado para que a igualdade política substantiva chegasse mais perto de ser realizada: a postura e o comprometimento do cidadão para com a *res publica*. Afinal, se o cidadão não cultiva dentro

de si manifesto interesse em participar da vida pública, as reivindicações por igualdade ficam, por assim dizer, esvaziadas de qualquer sentido, uma vez que de nada adianta conquistar a igualdade política se for para as praças públicas ficarem vazias.

O povo, portanto, também não fica isento de certas considerações. Afinal, para que a igualdade política substantiva possa ser alcançada, é necessário que todos possuam condições igualitárias para a promoção de seus interesses em sociedade, mas este processo de inclusão e participação também exige o *animus* de cada um dentro da esfera das individualidades, de modo que as ações transcendam às particulares e alcancem a esfera dos interesses comuns. Todavia, eis que surge mais um desafio na contemporaneidade: “poucas coisas estimulam as pessoas a visitar a ágora, que dirá se engajar em seus trabalhos” (BAUMAN, 2013, p. 26).

Paulo Bonavides (1998, p. 268), em sua análise sobre a discrepância entre a democracia contemporânea e a democracia antiga, ilustrou que a democracia da antiguidade clássica era a “democracia de uma cidade e de um povo”. Povo que desconhecia a vida civil e que era inteiramente devoto à coisa pública, algo muito diferente do cenário presenciado nos dias atuais. O homem de antigamente, ainda segundo Bonavides (1998, p. 273), era “integralmente político”, ao passo que o homem moderno é apenas “acessoramente político”.

De forma paralela às colocações de Bonavides, é possível traçar uma relação com o que foi apresentado por Dahl, quando o cientista político encontrou na apatia uma característica do cidadão hodierno. A apatia política por parte dos cidadãos surge como mais um desafio que tem contribuído para o agravamento da crise político-institucional. A apatia, na visão de Dahl, segundo explicou Abu-El-Haj (2008), produz um cidadão pouco participativo, sem engajamento com os assuntos públicos e ausente nos debates políticos, o contrário do que seria ideal para a realização da igualdade política entre os indivíduos:

O cidadão pós-material, despercebeu Dahl, é paradoxal. É solidário, mas pouco participativo; crítico da injustiça, prefere, porém, o isolamento na vida privada; é filantrópico não associativo; questionador, contudo apartidário; opinativo, entretanto apático; defensor dos direitos, entretanto recusa a ideologia. É um cidadão com uma crença inabalável na justiça equitativa, mas há muito tempo renunciou à política como meio para transformar o mundo. Na sua essência, é a concretização de um cidadão privado, avesso à vida activa, ao engajamento público e aos debates políticos, virtudes necessárias para a igualdade política. Contraditoriamente, ainda que os valores pós- -materiais sejam igualitários, são inimigos das deliberações públicas e um obstáculo cultural formidável à democratização. (ABU-EL-HAJ, 2008, p. 177).

Basicamente, o cidadão apático é aquele que já não mais acredita na potência transformadora que a política possui para modificar a realidade. E nessa lógica em que os indivíduos não reconhecem o seu papel em sociedade e o seu lugar enquanto parte do processo político,

Por não acreditarem fazer parte deste cenário e não se integrarem em objetivos comuns, eliminam e privam qualquer possibilidade de pertencer a uma classe que desafia sua integração no do espaço público como sujeitos comprometidos com seus direitos, cujo desafio é fazer parte de um espaço social democrático para todos, num esforço conjunto sociedade e Estado. (SANTOS, 2010, p. 10).

Logo, essa descrença na democracia precisa ser superada concomitantemente à recuperação dos grupos excluídos, a fim de que haja a inserção de todos no processo democrático e o almejado interesse de todos pela coisa pública.

E para que esse processo de inclusão possa ser concretizado e os direitos políticos passem a ser considerados em sua importância, torna-se tarefa crucial a realização dos direitos destinados à reparação, ou mesmo à superação, das desigualdades: os direitos sociais. Afinal, como asseverou Bauman, os direitos sociais e os direitos políticos são direitos interligados, cuja dependência é necessária para que haja uma realização simultânea

Sem direitos sociais *para todos*, um número amplo e provavelmente crescente de pessoas irá considerar seus direitos políticos de pouca utilidade e indignos de atenção. *Se os direitos políticos são necessários para que se estabeleçam os direitos sociais, estes são indispensáveis para que os direitos políticos se tornem “reais” e se mantenham em operação.* Os dois tipos de direitos precisam um do outro para sobreviver; sua sobrevivência só pode ser uma realização *conjunta*. (BAUMAN, 2013, p. 22, grifo do autor).

O que se espera, portanto, é que os direitos de igualdade possam ser devidamente garantidos, a fim de que sejam atribuídos sentido e razão aos direitos políticos. E que a prática da cultura de cidadania possa encorajar o movimento em direção a maior igualdade social e política.

A democracia, de Aristóteles a Rousseau, é vista como um ideal que carrega a utopia de poder ser, um dia, plenamente realizado. Rousseau (*apud* BONAVIDES, 1998, p. 19), declarou que “somente se houvesse um povo de deuses, esse povo se governaria democraticamente”. Rousseau, portanto, acreditava que a ideia de democracia seria um valor

equivalente à perfeição, de modo que a plena democracia, em sua verdadeira forma, jamais existiu e nem haveria de existir. No entanto, Ferreira Filho (1972, p. 54) rebateu tal pessimismo afirmando não haver dúvida de que não seria preciso constituir um “povo de deuses” para que os cidadãos pudessem se governar democraticamente, mas, que necessária seria a composição de um povo consciente de sua função em sociedade e de sua responsabilidade para com o bem comum. Seria esta a essência da conjugação do princípio democrático que embasa o Estado Democrático de Direito.

A democracia, “governo do povo”, demanda a capacidade de autogoverno, ou seja, isso “envolve a capacidade de uma sociedade democrática governar efetivamente a si mesma” (BELLAMY; MERKEL et al., 2018, p. 566, tradução nossa)⁸. Segundo Soares (2014, p. 2), a ideia de autogoverno “expressa um ideal fundamental de que todos os membros do corpo político possam ser autores das decisões tomadas coletivamente”. Para tanto, como restou demonstrado, a capacidade de autogoverno e a autonomia em si, só podem ser conquistadas mediante a realização do princípio da igualdade. E somente quando as desigualdades sociais e econômicas forem suplantadas, e quando o povo ocupar devidamente o seu lugar de “soberano”, se abrirá espaço para a construção do status político igualitário de cada cidadão.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir das reflexões construídas e desenvolvidas ao longo da pesquisa, foi possível dar uma resposta ao questionamento levantado no início. Permitindo, ainda, ser trabalhada e corroborada a hipótese que serviu de guia à pesquisa.

Assim, as ideias que sustentaram o estudo e que agora permitem finalizá-lo, consubstanciam-se nas seguintes premissas: (i) o povo é a peça-chave na arquitetura de um regime político democrático; (ii) não se pode afirmar categoricamente, e de forma generalizada, que todos os cidadãos estão exercendo, ou pelo menos recebendo a oportunidade para exercer o poder; (iii) nas sociedades plurais e globalizadas em que surgem novas demandas e diferentes grupos com interesses conflitantes e minoritários, é desafiador definir e clarificar a face genérica de um “povo”; (iv) é também desafiador discutir não

⁸ “[...] *this involves the ability of a democratic society to effectively govern itself.*”

apenas a conveniência e a viabilidade da regra do consenso da maioria, mas o seu grau de justiça diante das vozes que ficam sufocadas e inaudíveis durante o processo deliberativo; (v) existem relações anteriores às relações políticas que comprometem a participação política e que colocam em xeque os valores da democracia; (vi) são relações econômicas, de força, reconhecidamente influenciadoras dos debates políticos, que dificultam o acesso de todos às arenas públicas de deliberação; (vii) há um desequilíbrio na distribuição de riquezas que interfere na distribuição igualitária de recursos políticos; (viii) a igualdade política, e a própria democracia, pode ser entendida sob duas dimensões: uma formal e a outra substantiva; (ix) a dimensão formal (técnica) que a democracia ostenta não tem sido suficiente para suplantarmos a desigualdade política em sua dimensão material; (x) e, por influência do fator econômico (desigualdade de riqueza) que desagrega a sociedade e que corrói as bases do sistema político democrático, a democracia real se vê comprometida e a democracia ideal permanece distante.

Em linhas finais, a pesquisa traz como síntese conclusiva que a existência de um sistema político democrático é necessária, porém, não é suficiente para assegurar a igualdade política substantiva, pois esta depende de avanços estruturais e de transformações sociais que sejam capazes de quebrar os degraus que desnivelam os cidadãos e hierarquizam as relações na vida em sociedade. Assim, fica aqui lançado um manifesto à igualdade como forma de ampliar os horizontes da democracia, e de suplantarmos toda condição de vulnerabilidade humana. E quiçá um dia as sociedades caminhem para mais perto de uma democracia ideal.

REFERÊNCIAS

ABU-EL-HAJ, Jawdat. Robert Dahl e o dilema da igualdade na democracia moderna.

Revista Análise Social. vol. XLIII (1º), 2008, p. 159-180. Disponível em:

<http://www.scielo.mec.pt/pdf/aso/n186/n186a08.pdf> Acesso em: 23 nov. 2019.

BAUMAN, Zygmunt. **Danos Colaterais: desigualdades sociais numa era global**.

Tradução: Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

BELLAMY, Richard; MERKEL, Wolfgang et al. Challenges of Inequality to Democracy. In:

FLEURBAEY, Marc (org). **A manifesto for social progress: Ideas for a better society**.

Cambridge: University Press, 2018.

BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos**. Tradução Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro:

Elsevier, 2004.

BONAVIDES, Paulo. **Ciência Política**. 10. ed. São Paulo: Malheiros, 1998.

BRILHANTE, Lígia Silva de França; PASE, Hemerson Luiz. Democracia Substantiva no Brasil? In: **I Seminário Internacional de Ciência Política**, UFRGS. Porto Alegre, set. 2015. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/sicp/wp-content/uploads/2015/09/BRILHANTE-L%C3%ADgia-e-PASE-Hemerson-1.pdf> Acesso em 26 mar. 2020.

CAVALCANTE, Pedro. O paradoxo entre Democracia e Desigualdades. In: **Jornal GGN**, 2018. Disponível em: <https://jornalggn.com.br/artigos/o-paradoxo-entre-democracia-e-desigualdades-por-pedro-cavalcante/> Acesso em 18 nov. 2019.

DAHL, Robert. **On political equality**. Yale University Press, 2006.

DAHL, Robert. **A Democracia e seus críticos**. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2012.

DIAS, Maria Clara. ¿ Justicia procedimental o substantiva? **Enfoques**, vol. XVII, n. 1, otônô, 2005, p. 55-64, Universidad Adventista del Plata, Libertador San Martín, Argentina. Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=25917103> Acesso em 02 jan. 2020.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. **A Democracia Possível**. São Paulo: Saraiva, 1972.

GZYBOWSKI, Cândido. Desigualdade social e democracia. In: **IBase**. Rio de Janeiro, 2014. Disponível em: <https://ibase.br/pt/noticias/desigualdade/> Acesso em 15 nov. 2019.

LACLAU, Ernesto. **A razão populista**. São Paulo: Três Estrelas, 2018.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. A democracia e suas dificuldades contemporâneas. **Revista de Direito Administrativo**. Rio de Janeiro, 212: 57-70, abr./jun. 1998.

MENDONÇA, Ricardo Fabrino. Democracia e Desigualdade: as contribuições da teoria do reconhecimento. **Revista Brasileira de Ciência Política**, n. 9. Brasília, setembro-dezembro de 2012, pp. 119-146. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbcpol/n9/05.pdf> Acesso em 10 dez. 2019.

SANTOS, Darlan Machado. A cidadania moderna brasileira: uma reflexão dos desafios da emancipação dos direitos do homem como cidadão. **Revista Direito e Justiça: Reflexões Sociojurídicas**. v. 10, n. 14 (2010). Disponível em: http://srvapp2s.santoangelo.uri.br/seer/index.php/direito_e_justica/article/view/666/327 Acesso em 10 dez. 2019.

SOARES, Mauro Victoria Soares. Democracia, igualdade política e justificação pública: limites e aporias da democracia deliberativa. In: **Anais do 38º Encontro Anual da ANPOCS**. Disponível em: <https://anpocs.com/index.php/encontros/papers/38-encontro-anual-da-anpocs/gt-1/gt10-1> Acesso em: 29 nov. 2019.

STEIN, Leandro Konzen. A participação social na administração pública local: a construção da democracia deliberativa no município de Porto Alegre. **Revista Direitos Fundamentais e Democracia**. Curitiba, vol. 5, 2009, p. 1-20. Disponível em: <http://revistaeletronicardfd.unibrazil.com.br/index.php/rdfd/article/view/36> Acesso em 27 nov. 2019.

VANIN, Fábio Scopel. Os desafios da gestão democrática da cidade na garantia de um município ambientalmente sustentável: apontamentos sobre a audiência pública e os conselhos de desenvolvimento urbano. **Revista Direitos Fundamentais e Democracia**. Curitiba, v. 12, n. 12, p. 125-142, julho/dezembro de 2012. Disponível em: <http://revistaeletronicardfd.unibrazil.com.br/index.php/rdfd/article/view/307> Acesso em 15 nov. 2019.

KERSTENETZKY, Celia Lessa. Desigualdade como questão política. In: **Observatório da Cidadania**, 2003.

Submetido em 06.04.2020

Aceito em 22.06.2021